

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23-0412-002-SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº **23-0412-002-SEMED**, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA** E FIRMA **TEN E TEN EMPRESAS LTDA – EPP**, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90, sediada na Rua Sete de Setembro, s/nº Bairro Esplanada do Xingu, Cep: 68.372.855, na Cidade Altamira, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO** - Secretária Municipal de Educação de Altamira e, de outro lado a firma **TEN E TEN EMPRESAS LTDA – NOSSO GÁS**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF nº 25.146.707/0001-31, com sede na Rua Acesso Quatro, nº. 559, Bairro Jardim Independência II, na cidade de Altamira, Estado do Pará, CEP: 68.373-106, telefone: (93) 99124-1022, telefone (93) 99122-1031, e-mail: nossogasaltamira@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr. **IRALDO FLORENCIO DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua Salim Mauad, nº 4300, Bairro Jardim Independente II, na cidade de Altamira, Estado do Pará, CEP: 68.372-550, portador do RG nº 1403093/SSP e CPF nº 223.014.702-10, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **23-0412-002-SEMED**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.2 - O presente termo aditivo tem como objeto Valor Contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato nº 23-0412-002-SEMED, bem art. 57 e §2º da Lei nº 8.666/93, para prorrogação do prazo de vigência, e nos termos do art. 65, I, b, § 1º, Lei nº 8.666/93 da lei 8.666/93 e alterações, para acréscimo na quantidade do contrato da.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

2.1 Os preços unitários fixados no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo para acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato 23-0412-002-SEMED, mantem-se o mesmo do contrato original, onde por este termo aditivo do contrato original terá acréscimo de quantitativo o que corresponde a até 25% do valor original do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Botija de Gás 45 kg em conformidade com a legislação vigente-ANP (recarga)	Paragas	37	Unid.	R\$ 470,88	R\$ 17.422,56

4	Botija de Gás 13 kg em conformidade com a legislação vigente-ANP (recarga)	Paragas	465	Unid.	R\$ 119,91	R\$ 55.758,15
VALOR TOTAL					R\$ 73.180,71	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2023 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os memos do processo originário, e transcritos abaixo.

Orgão:006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 Secretaria Municipal de Educação

12 365 0006 1118 – Manutenção da Creche Irene Rech, Castelo dos Sonhos

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

12 122 0006 2029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

15 73 00 00 – Royalty do Petróleo e Gás à Educação

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

12 122 0006 2034 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Educacionais

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

12 125 0006 2036 – Manutenção do Conselho de Alimentação Escolar

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

12 361 0007 2046 – Manutenção das Escolas Indígenas

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

12 361 0009 2050 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação do Campo

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

12 361 0010 2051 – Manutenção das Escolas das Resex

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

12 361 0011 2052 – Manutenção do Salário Educação

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 50 00 00 – Transferência do Salário - Educação

12 361 0012 2058 – Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

15 73 00 00 – Royalty do Petróleo e Gás à Educação

12 361 0006 2.278 – Aquisição materiais p/manut. Das EMEIFs, EMEFs – Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRORROGAÇÃO

4.1 Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo ter sua vigência com início em 01/01/2024 até o dia 30/06/2024

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 23-0412-002-SEMED, de mesmo teor e forma, e por estarem justas e CONTRATADAS, assinam manuscrito ou digitalmente em Altamira/PA o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Altamira/PA, 14 de dezembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA
CNPJ: nº FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA
MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação de Altamira
CONTRATANTE

TEN E TEN EMPRESAS LTDA – NOSSO GÁS
CNPJ: 25.146.707/0001-31
IRALDO FLORENCIO DA SILVA
CPF: 223.014.702-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: